

REQUERIMENTO Nº, DE 2015
(Do Sr. Silvio Costa)

Nos termos dos artigos 139, inciso I e 142, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 3.555, de 2015 com o Projeto de Lei nº 5.779, de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Verificamos que a vedação da prática de anatocismo está presente em duas proposições em tramitação nesta Casa.

A primeira delas, o Projeto de Lei nº 5.779, de 2009, veda a capitalização de juros nos contratos de financiamento habitacional, enquanto a segunda, o Projeto de Lei nº 3.555, de 2015, veda a capitalização de juros nas operações de crédito realizadas por instituições financeiras e entidades a elas assemelhadas e revoga o art. 5º, caput, da Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001.

Vê-se, portanto, que os projetos compartilham do mesmo objetivo, de modo que caberia aqui, nos termos dos artigos 139, inciso I e 142 do Regimento Interno, a tramitação conjunta das proposições.

Sala das Sessões, de novembro de 2015.

SILVIO COSTA
Deputado Federal – PSC/PE